



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.762, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

(Poder Legislativo – Mesa Diretora)

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais para o quadriênio de 2017/2020 e revoga os termos da Lei 1.275, de 26 de setembro de 2012.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O subsídio dos Secretários Municipais será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 4.517,25 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º. Os subsídios dos Secretários Municipais terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º. Aos Secretários Municipais ficam assegurados o gozo de férias anuais, percebendo o subsídio de forma integral.

Art. 5º. Em licença por motivo de saúde os Secretários Municipais receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º. Fica revogado os termos da Lei Municipal 1.275, de 26 de setembro de 2012.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2017.

Arroio do Padre, 23 de agosto de 2016.

Visto Técnico:

Loutar Prieb
Secretário de Administração, Planejamento,
Finanças, Gestão e Tributos.

Visto legal:

Brisa Villas Bôas
Procuradora Jurídica

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal